



MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM

17 DE MARÇO DE 2015

ACTA Nº 06

-----Aos dezassete dias do mês de Março do ano de 2015, nesta vila de Arganil, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Arganil, sob a presidência do Senhor Presidente, Ricardo Pereira Alves, e com a presença do Senhor Vice-Presidente, Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa e dos Senhores Vereadores Paula Inês Moreira Dinis, Maria da Graça dos Prazeres Ferreira Lopes, António Luis Júlio da Fonseca Sêco e João Pedro Travassos de Carvalho Pimentel e comigo, Carla Maria Conceição Rodrigues, Coordenadora Técnica.-----

-----O Senhor Presidente justificou a falta do Senhor Vereador Miguel Ventura que, por motivos profissionais, não pôde estar presente.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e trinta minutos.-----

**PERIODO ANTES DA
ORDEM DO DIA**

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** para "pedir desculpa pelo ligeiro atraso no início da reunião, mas eu e a Senhora Vereadora Paula Dinis estivemos na abertura da XXII Feira do Livro, e não pudemos estar mais cedo".-----

-----Pedi a palavra o Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** referindo que "a primeira questão tem a ver com o ofício de que tenho agora conhecimento, no início da reunião, que não estava na ordem de trabalhos, da Soares e Damião.-----

-----Uma segunda questão, que parece de menos importância, mas à qual gostava de me referir, que é a Ordem de Trabalhos. Num concelho que, infelizmente, passa ainda, inevitavelmente, por algumas dificuldades - dificuldades de acessibilidades internas, de desenvolvimento industrial, de desenvolvimento turístico, questões de ordem social - e gostava de dizer isto com toda a lealdade, como é meu apanágio, não estando nós no pior dos mundos, também não estamos, com certeza, num





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

concelho onde não se repercutem algumas questões de ordem interna e de ordem externa. Num concelho que tem ainda inúmeras questões para resolver, que muitas vezes passam por diálogo e por debate democrático, nos órgãos municipais, para além das questões de ordem burocrática e de ordem administrativa, e que com toda a legitimidade são aqui trazidas para ser discutidas e ratificadas, eu chamava mais uma vez a atenção para a escassez de assuntos na Ordem do Dia. O período Antes da Ordem do Dia é dedicado a essas questões e aqui temos debatido aprofundadamente as questões da nossa vila e do nosso concelho, mas não posso deixar de referir novamente a limitação desta ordem de trabalhos.-----

-----Temos tentado contribuir para o levantar das situações, temos, penso eu, apesar de não gostar de falar em causa própria, inserido questões no debate democrático, temos procurado trazer aqui as questões que nos parecem mais importantes para o nosso concelho, temos, quando é caso disso, manifestado a nossa concordância com algumas das questões aqui trazidas e com as propostas de solução que a maioria nos apresenta; naturalmente também, temos tido outras questões que, com toda a lealdade, temos discutido e das quais temos discordado.-----

-----Até para salvaguarda da importância destas reuniões, era bom que a ordem de trabalhos não se limitasse a estas questões que são aqui hoje trazidas onde, a par do Plano de Transportes, inevitavelmente uma questão importante e que mereceu a nossa melhor atenção, não há mais nada de relevante. Gostava de deixar um apelo final para que nos fossem apresentadas mais questões porque, infelizmente, elas existem e até aquelas questões em que possamos aqui congratular-nos por terem sido dados passos importantes. Parece-me que esta ordem de trabalhos é mais uma vez limitada e que não é o retrato da vida cultural, associativa, empresarial, municipal, do nosso concelho e das preocupações que estão subjacentes a essas actividades e que devem estar nas preocupações dos seus responsáveis."-----

-----Teve a palavra o Senhor **Vice-Presidente** referindo que "na sequência da intervenção do Senhor Vereador João Pedro Pimentel, devo dizer que, objectivamente, a Ordem de Trabalhos da Câmara Municipal é para tratar de questões administrativas e burocráticas, na sua essência; não é uma questão de menor importância, é assim mesmo, é essa a finalidade da Ordem de Trabalhos. Há também uma componente política, como muito bem referiu e que é tratada habitualmente no período Antes da Ordem do Dia e aí, qualquer um de nós, com total legitimidade, pode apresentar os assuntos que entenda por convenientes à discussão e que, hipoteticamente, possam constituir algo de material e de substantivo, que possa ser transformado numa questão a resolver no âmbito burocrático e administrativo.-----

-----Não percebi a questão que colocou e queria pedir-lhe que me esclarecesse, que tem a ver com este ofício da empresa Soares e Damião."-----

-----O Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** referiu que "este esclarecimento que pedi no início da reunião não tinha a ver com o resto da intervenção; foi um pedido de esclarecimento autónomo."-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----O Senhor **Vice-Presidente** disse que "não percebi esse pedido de esclarecimento e, antes de me referir concretamente a isso, gostava de perceber o sentido da questão que colocou, lembrando que esta questão da empresa Soares e Damião é consequência do resultado da inspeção ordinária da Inspeção Geral de Finanças, em que foram emitidas uma série de recomendações, particularmente em relação ao Lote nº 21 da Zona Industrial da Relvinha onde, aquilo que decorre da recomendação da IGF, é que seja operada a reversão do lote.-----

-----O que aconteceu neste caso, do ponto de vista do entendimento jurídico, foi declarar a caducidade do processo de licenciamento que, num primeiro momento, encontrava-se num impasse; foi isso que foi apreciado e decidido aqui, em sede de reunião de Câmara. Houve depois um período de audiência de interessados, em que a empresa, e pese embora as insistências que foram solicitadas, não se pronunciou, e foi tomada uma deliberação por parte da Câmara Municipal que foi comunicada à empresa.-----

-----Esta missiva da empresa é uma reação tardia, face às decisões administrativas que foram tomadas em relação a este processo e tardia relativamente à posição da Inspeção Geral de Finanças, mas porque é um assunto sensível, entendemos que faz sentido trazê-lo ao conhecimento da Câmara Municipal."-----

-----Usou da palavra o Senhor **Presidente** referindo que "relativamente à intervenção do Senhor Vereador João Pedro Pimentel, sem prejuízo daquilo que já disse o Senhor Vice-Presidente, é de registar que esta intervenção sobre a importância das Ordens de Trabalho, invariavelmente, acontece nas reuniões públicas. Devo constatar que esta intervenção sobre as ordens de trabalho não terem mais assuntos, essa queixa dos Vereadores da Oposição, acontece sempre nas reuniões públicas, nunca acontece nas reuniões privadas da autarquia. Compreendemos bem essas motivações, de todo o modo, aquilo que devo acrescentar é que trazemos à reunião de Câmara aquilo que é necessário trazer e nunca houve, neste órgão, nenhum constrangimento nem nenhum coarctar de discussão dos assuntos de interesse para o Município. Também devo recordar aos Senhores Vereadores que, no exercício das competências que têm, podem propor a integração de pontos na Ordem de Trabalhos, sem prejuízo de trazer os assuntos para o período Antes da Ordem do Dia, e compete depois ao Presidente integrar esses pontos na Ordem de Trabalhos; fica aqui o desafio para a Oposição, uma vez que entende que estas reuniões não são suficientemente ricas, poder dar um contributo para o seu enriquecimento."-----

-----O Senhor Vereador **João Pedro Pimentel** referiu ainda que "da minha pessoa, enquanto Vereador, espera sempre o mesmo comportamento, esteja ou não a comunicação social aqui presente; aceito democraticamente a argumentação que expandiu, mas não aceito essa conclusão que tira. Rejeito liminarmente que as minhas intervenções aqui sejam condicionadas ou motivadas pela presença ou não da comunicação social. Nunca me motivei por isso e até me parece que não intervi noutras reuniões onde estive presente a comunicação social. Aceito a argumentação





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

que legitimamente produziu, mas nesse particular rejeito liminarmente que as minhas intervenções estejam condicionadas à presença da comunicação social.”-----

-----O Senhor **Presidente** referiu ainda que “não falei em comunicação social, falei em reuniões públicas e reuniões privadas da autarquia; os factos são o que são, podemos tirar as nossas conclusões, podemos não concordar com elas. Respeito as posições do Senhor Vereador enquanto Vereador da Câmara Municipal, naturalmente que respeitará as minhas posições.”-----

ORDEM DO DIA

-----O Senhor Presidente apresentou, de imediato, a seguinte Ordem de Trabalhos:--

-----**ORDEM DE TRABALHOS:**-----

-----**Capítulo Primeiro – Aprovação de Acta;**-----

-----**Capítulo Segundo – Diversos;**-----

-----**Capítulo Terceiro – Expediente.**-----

Capítulo Primeiro

Aprovação de Acta

-----**PRIMEIRO:** Discussão e aprovação da **Acta nº 05**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **03 de Março de 2015.**-----

-----Lida que foi em voz alta, analisado o seu conteúdo e produzidos os esclarecimentos necessários, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **Acta nº 05**, correspondente à reunião ordinária realizada no dia **03 de Março de 2015.**-----

Capítulo Segundo

Diversos

-----**PRIMEIRO:** Apreciação e votação do **Plano de Transportes Escolares – Ano Lectivo 2015/2016.**-----

-----Presente o Plano de Transportes, que se dá por reproduzido e do qual se anexa cópia à acta, para todos os efeitos legais.-----

-----Presente ainda a informação INF/DDES/69, datada de 09/03/2015, da Técnica Superior Célia Ventura, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Em conformidade com o Dec-Lei nº 299/84 de 5 de Setembro, os Municípios são os responsáveis pela organização, funcionamento e financiamento dos transportes escolares em cada ano letivo.-----

-----O Plano de Transportes constitui um Documento que deve considerar-se flexível, estando, portanto, sujeito a ajustamentos/alterações sempre que se registarem situações fundamentadas – encerramento de estabelecimentos de ensino, aumento ou diminuição e transferências de alunos.-----

-----Na elaboração do Plano de Transportes Escolares, a aplicar no ano letivo 2015/2016, estiveram subjacentes os dados previstos em termos de alunos a transportar facultados pelo Agrupamento de Escolas de Arganil e pelo registo de Alunos da Freguesia de Piódão que irão continuar a frequentar a Escola Básica Integrada de Vale do Alva, integrando os mesmos nas diferentes Linhas em vigor referentes aos Circuitos de Transporte Escolar. Inclui-se, também, os próprios Circuitos Especiais de Aluguer previstos.-----

-----A Matriz com os Mapas de Circuitos de Aluguer encontra-se em Documento que se anexa.-----

-----Deste modo, propõe-se a aprovação do Plano de Transportes Escolares 2015/2016 na Reunião de Câmara.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 10.03.2015: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisado que foi o Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo 2015/2016, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-lo.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/ dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Terceiro

Expediente

-----**PRIMEIRO:** De **José Carlos da Cunha Silva**, residente na Rua Frederico Freitas Simões, nº 4, Arganil, requerimento ao abrigo do nº 2 do artigo 40.º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Presente a informação INF/DAGF SF/53, datada de 25/02/2015, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Por deliberação camarária de 21/05/2013, foi feita a aclaração do nº 2 do artigo 40º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o qual fixa a possibilidade de, na sequência de requerimento do interessado, o excesso de consumo, desde que confirmado pela entidade gestora, decorrente de anomalia devidamente comprovada, ser debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Foram, assim, fixados por aquele órgão executivo os seguintes pressupostos de aplicação:-----

-----1. O interessado, em caso de excesso de consumo de água, goza da possibilidade de apresentar requerimento junto do Município de Arganil, visando o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior;-----

-----2. O requerimento deve ser apresentado no prazo de 30 dias a contar da data da faturação em causa;-----

-----3. Para efeitos de apresentação do requerimento, o consumidor terá de proceder ao pagamento da tarifa prevista no ponto 7.1 do anexo ao regulamento municipal em apreço – “deteção de avarias nos sistemas da canalização”;-----

-----4. A decisão relativa ao requerimento depende de deliberação da Câmara Municipal de Arganil;-----

-----5. Existem condições de deferimento do requerimento apresentado, desde que, cumulativamente:-----

-----a) o excesso de consumo seja devido a anomalia por causa não imputável ao consumidor, ou seja, devido a ruturas;-----

-----b) o consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

-----c) os técnicos do Município confirmem que a anomalia seja devida a ruturas;-----

-----d) o consumidor confirme que existe um excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento, apresentado ao abrigo do artigo 40º, nº 2 do Regulamento Municipal acima mencionado. Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento.-----

-----Vejamus:-----

-----Requerimento apresentado por José Carlos Cunha Silva (consumidor 20/2900) – Cfr. E/1063/2015): o requerente reclamou o excesso de consumo a imputar na fatura de fevereiro/2015. Verificou-se que:-----

-----a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos da E/1063/2015), conforme á comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo:-----

-----b) o consumidor comprova que a causa da rutura se deveu ao rebentamento do acessório do tubo galvanizado que fazia a ligação entre o contador e as torneiras do consumo efetivo;-----

-----c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (cfr. Movimentos da E/1063/2015), e que a água em excesso não entrou na rede de saneamento;-----

-----d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo de aproximadamente 300m3, sendo a média de todos os consumos de 12m3).--

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “ o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 2 do artigo 40º, do regulamento municipal em causa,-----

-----**Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:**-----

- o deferimento do requerimento apresentado por José Carlos Cunha Silva, ao abrigo do nº 2 do artigo 40º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

- o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 02.03.2015: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

-----**SEGUNDO:** De **Marc Emiel Johan Dewaelshe**, residente na Rua das Tosqueiras, Vinhó, União das Freguesias de Vila Cova do Alva e Anseriz, requerimento ao abrigo do nº 2 do artigo 40.º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil - débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior; débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior e débito das taxas de saneamento, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.--

-----Presente a informação INF/DAGF SF/66, datada de 11/03/2015, da Coordenadora Técnica Ana Luzio, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----Por deliberação camarária de 21/05/2013, foi feita a aclaração do nº 2 do artigo 40º do Regulamento do Serviço de Distribuição/Abastecimento de Água e Sistema de Saneamento de Águas Residuais do Município de Arganil, o qual fixa a possibilidade de, na sequência de requerimento do interessado, o excesso de consumo, desde que confirmado pela entidade gestora, decorrente de anomalia devidamente comprovada, ser debitado ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----Foram, assim, fixados por aquele órgão executivo os seguintes pressupostos de aplicação:-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----1. O interessado, em caso de excesso de consumo de água, goza da possibilidade de apresentar requerimento junto do Município de Arganil, visando o débito do consumo de água ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior;-----

-----2. O requerimento deve ser apresentado no prazo de 30 dias a contar da data da faturação em causa;-----

-----3. Para efeitos de apresentação do requerimento, o consumidor terá de proceder ao pagamento da tarifa prevista no ponto 7.1 do anexo ao regulamento municipal em apreço – “detecção de avarias nos sistemas da canalização”;-----

-----4. A decisão relativa ao requerimento depende de deliberação da Câmara Municipal de Arganil;-----

-----5. Existem condições de deferimento do requerimento apresentado, desde que, cumulativamente:-----

-----a) o excesso de consumo seja devido a anomalia por causa não imputável ao consumidor, ou seja, devido a ruturas;-----

-----b) o consumidor comprove que a causa não lhe é imputável;-----

-----c) os técnicos do Município confirmem que a anomalia seja devida a ruturas;-----

-----d) o consumidor confirme que existe um excesso de consumo em face dos consumos médios do consumidor.-----

-----Foi entretanto rececionado neste Município, um requerimento, apresentado ao abrigo do artigo 40º, nº 2 do Regulamento Municipal acima mencionado. Assim, considerando os pressupostos de aplicação daquele normativo, bem como o preenchimento dos mesmos, face à situação em concreto em causa, importa dar seguimento a tal requerimento.-----

-----Vejamos:-----

-----Requerimento apresentado por Marc Emiel Johan Dewaelshe (consumidor 863/10360) – Cfr. SA/33/2015): o requerente reclamou a fatura relativa ao mês de janeiro/2015 e seguintes. Verificou-se que:-----

-----a) o excesso de consumo decorreu da existência de uma rutura (cfr. Movimentos da SA/33/2015), conforme á comprovado pela declaração emitida pelo técnico, a qual se anexa ao processo;-----

-----b) o consumidor comprova que a causa da fuga se deveu a um incremento de pressão que fez abrir uma válvula de segurança situada na casa das máquinas do imóvel e que a água proveniente da fuga foi para o ralo do pavimento;-----

-----c) os técnicos do Município comprovaram a existência da rutura (fuga) (cfr. Movimentos do SA/33/2015), e que a água em excesso não entrou na rede de saneamento;-----

-----d) o consumidor afirmou que existiu um excesso de consumo, sendo o mesmo comprovado com a média do consumidor na conta corrente do SGA (o consumidor reclama um consumo lido de 312m3 sendo a média de todos os consumos de 36m3).

-----Considerando que, ao abrigo do artigo 3º da Lei dos Serviços Públicos Essenciais, “o prestador do serviço deve proceder de boa-fé e em conformidade com os ditames que decorrem da natureza pública do serviço, tendo igualmente em conta a importância dos interesses dos utentes que se pretende proteger”,-----

-----Considerando que, casuisticamente, se encontram preenchidos os pressupostos de aplicação do nº 2 do artigo 40º, do regulamento municipal em causa,-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

-----Propõe-se a submissão de tal requerimento à apreciação e votação da Câmara Municipal, a fim de que a mesma determine:-----

- o deferimento do requerimento apresentado por Marc Emiel Johan Dewaelshe , ao abrigo do nº 2 do artigo 40º do regulamento municipal referido supra, sendo a faturação da água consumida ao preço do escalão correspondente ao consumo aprovado pela média do ano anterior,-----

- o débito das taxas de resíduos sólidos, em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

- o débito das taxas de saneamento em função do consumo aprovado pela média do ano anterior.-----

-----À Consideração Superior,-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 11.03.2015: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisada que foi a informação supra, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, nos termos propostos na mesma.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quarto

Requerimentos Diversos

-----**PRIMEIRO:** Da empresa **A Casa da Tiaugusta Unipessoal, Lda com sede em Campolide**, a requer licença especial para acabamentos da alteração de habitação para empreendimento turístico em espaço rural, na modalidade de casa de campo, localizada em Sequeiros, freguesia de Celavisa.-----

-----Presente o parecer da Técnica Superior Eduarda Figueiredo, datado de 10/03/2015, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais:-----

-----DEPOIS DE ANALISADO O PEDIDO CUMPRE-ME INFORMAR QUE:-----

-----Por requerimento com registo de entrada no serviço de Balcão Único desta Câmara Municipal, sob o n.º 107, datado de 9 de Março de 2015, veio a empresa A Casa da Tiagusta, Unipessoal, Lda, requerer licença especial para acabamentos, relativa à obra de alteração de habitação para empreendimento de turismo em espaço rural, na modalidade de casa de campo, localizada em Sequeiros, freguesia de Celavisa, pretensão enquadrada no n.º 1 do art. 88º do RJUE, com as alterações introduzidas pelo D.L. nº 136/2014, de 9 de Setembro.-----

-----As obras em causa foram executadas com alvará n.º 56, de 18/11/2014, válido até 19/12/2014. Este alvará sofreu duas prorrogações, sendo a última válida até 2/2/2015.-----

-----A requerente solicita que o prazo desta licença seja por 60 dias.-----

-----De acordo com as fotografias entregues, conclui-se que as obras encontram-se em fase de acabamentos.-----

-----De acordo com memória descritiva e elementos entregues, conclui-se que houve necessidade de colocar quatro chaminés não previstas no projecto inicial, bem como a fossa





MUNICÍPIO DE ARGANIL CÂMARA MUNICIPAL

estanque que de acordo com o projeto aprovado era do tipo estandardizada, sendo que foi construída no local em alvenaria.-----

-----Assim e porque não é aconselhável por razões ambientais, urbanísticas, técnicas e económicas a demolição do edifício, propõe-se a Vossa Exa., o envio do presente parecer a Reunião de Câmara, para procederem de acordo com o n.º 1 do art. 88º do RJUE, na sua atual redação.-----

-----Mais se propõe a Vossa Exa, aprovação das alterações realizadas em obra.-----

-----À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR.-----

-----**Despacho do Senhor Presidente da Câmara, Eng.º Ricardo Pereira Alves, datado de 12.03.2015: "À Reunião de Câmara".**-----

-----Analisado o processo em apreço e considerando o conteúdo da informação supra, deliberou-se, por unanimidade, emitir a respectiva licença, dado que não se mostra aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas e económicas. À DGU para operacionalização.-----

-----Mais se deliberou, por unanimidade, aprovar a presente deliberação em minuta, no final da reunião, nos termos do número três do quinquagésimo sétimo artigo da lei nº setenta e cinco/dois mil e treze de doze de Setembro.-----

Capítulo Quinto

Comunicações da Presidência

-----O Senhor **Presidente** deu conhecimento do seguinte:-----

-----1 – Teor de uma carta enviada pela empresa **Soares & Damião** relativamente à caducidade do processo de construção de edifício para indústria transformadora na Zona Industrial da Relvinha.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

ENCERRAMENTO

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas, para constar se lavrou a presente acta que eu, Carla Maria Conceição Rodrigues, redigi e vou assinar, junto do Senhor Presidente.-----





MUNICÍPIO DE ARGANIL
CÂMARA MUNICIPAL

